

PROJETO DE LEI CM N° 068-01/2013

Dispõe sobre o envio de informações à Câmara de Vereadores sobre licenças ambientais e dá outras providências.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo informará, trimestralmente, à Câmara de Vereadores sobre toda e qualquer licença ambiental concedida ou renovada pela administração pública do Município de Lajeado.

Art. 2º A informação sobre a licença ambiental, referida no Art. 1º, deverá conter, no mínimo:

- I - o nome e endereço do requerente;
- II - data do requerimento;
- III - o nome e cargo do servidor público assinante da licença;
- IV - data da emissão da licença;
- V - a finalidade e características da liberação:
 - a) a finalidade propriamente dita;
 - b) localização do que foi licenciado;
 - c) mensurar o objeto licenciado em volume, metragem ou outro; e
 - d) nome do proprietário do objeto licenciado.

Art. 3º As informações serão arquivadas na Secretaria da Câmara de Vereadores e serão disponibilizadas aos cidadãos para consulta, desde que devidamente requeridas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 13 de maio de 2013.

Élio Lenhart
Vereador - PT

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, que ora apresentamos para apreciação dos senhores Vereadores, dispõe sobre o envio de informações à Câmara de Vereadores sobre licenças ambientais.

O meio ambiente é parte integrante e motivo de sobrevivência dos seres vivos. A percepção de sua importância é cada vez mais marcante, notadamente nas últimas décadas, em que fenômenos da natureza têm alertado os seres humanos para a máxima preservação possível do meio ambiente.

Neste sentido e para o exercício da função fiscalizadora do Vereador, estamos propondo que a Câmara seja informada sobre a concessão ou renovação de licenças ambientais. Assim, não somente a Câmara de Vereadores, mas a comunidade ficará melhor informada sobre este tipo de procedimento ambiental, que é de interesse de toda coletividade.

Portanto, esperamos que os nobres colegas vereadores aprovelem o presente Projeto de Lei.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 13 de maio de 2013.

Élio Lenhart
Vereador - PT